



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

RESOLUÇÃO N° 03, 30 de setembro de 2025

**Ementa: altera o artigo 82 da Resolução nº 02/2025,
que instituiu o Regimento Interno desta Casa de Leis.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou em sessão plenária realizada em 26 de setembro de 2025, e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 82 da Resolução nº 02/2005:

Art. 82. As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 09h00.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de setembro de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente



Municipio de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

IMPRENSA OFICIAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03, 30 de setembro de 2025

Ementa: altera o artigo 82 da Resolução nº 02/2025, que instituiu o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou em sessão plenária realizada em 26 de setembro de 2025, e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 82 da Resolução nº 02/2005:

Art. 82. As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 09h00.

Parágrafo Único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de setembro de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente